

## Em segurança nos SOLÁRIOS



A exposição aos raios ultravioletas emitidos pelos aparelhos de bronzamento artificial, mais conhecidos por solários, pode ser a causa de aparecimento de cancro da pele, do prematuro envelhecimento cutâneo e de outras enfermidades graves como as lesões na córnea e na conjuntiva do olho (cataratas), conforme estudos recentes sobre esta matéria.

Por este facto a Organização Mundial de Saúde (OMS) tem encorajado os governos a legislarem sobre esta matéria. Em Portugal, o Decreto-Lei n.º 205/2005 de 28 de Novembro veio regular a actividade dos solários, estabelecendo um conjunto de obrigações para as entidades que prestam estes serviços, com o objectivo da salvaguarda da segurança e saúde dos consumidores.

Assim, desde Abril de 2006 (fim do período concedido aos centros para se adaptarem à legislação) os prestadores deste tipo de serviços devem:

<b>1. PESSOAL TÉCNICO</b>	Dispor de pessoal técnico devidamente habilitado para o manuseamento dos aparelhos, sendo obrigatória a presença do responsável técnico no centro de bronzamento durante o seu período de funcionamento.
<b>2. ADVERTÊNCIAS NOS EQUIPAMENTOS</b>	Colocar nos aparelhos um rótulo com a advertência: «As radiações ultravioletas podem afectar os olhos e a pele. Utilize sempre os óculos de protecção. Certos medicamentos e cosméticos podem aumentar a sensibilidade da pele às radiações.» Nos aparelhos bronzadores, cuja luminância seja superior a 100000 cd/m <sup>2</sup> , deve figurar a seguinte advertência:

	«Atenção: Luz intensa. Não fixe a vista no emissor» .
<b>3.PROTECÇÕES INDIVIDUAIS</b>	Fornecer obrigatoriamente aos consumidores óculos de protecção adequados ao nível de radiações emitidas durante as sessões de exposição, bem como protectores genitais para os consumidores do sexo masculino.
<b>4 .DESINFECÇÃO DOS MATERIAIS</b>	Após cada sessão submeter a um tratamento de desinfeção e esterilização os óculos de protecção e os protectores genitais, bem como as camas solares e todos os materiais com que o consumidor entre em contacto directo.
<b>5.GRÁVIDAS E MENORES</b>	É proibida a prestação de serviços de bronzamento artificial a menores de 18 anos, grávidas e pessoas que apresentem sinais de isolamento.
<b>6 .DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO</b>	Fornecer obrigatoriamente aos consumidores uma declaração de consentimento, que apresenta um conjunto de informações sobre a utilização em segurança deste serviço, a qual deve ser assinada pelos mesmos antes de se submeterem pela primeira vez às radiações dos aparelhos de UV naquele centro e que tem uma validade de seis meses a contar da data da sua assinatura.
<b>7. FICHA INDIVIDUAL DO CONSUMIDOR</b>	Criar e manter actualizada, para cada consumidor, uma ficha individual onde constem a identificação, o fotótipo da pele, o programa de exposição recomendado, onde se inclui o número de exposições, tempo máximo de cada exposição, distância de exposição às radiações e intervalos entre exposições e a declaração de consentimento.
<b>8. LIVRO DE RECLAMAÇÕES</b>	Possuir um livro de reclamações e a disponibilizá-lo ao utente, devendo afixar, em local imediatamente acessível ao utente e em caracteres claros e facilmente legíveis, um letrreiro com a seguinte mensagem: «Este estabelecimento dispõe de livro de reclamações», contendo, ainda, a identificação completa e a morada da entidade junto da qual a reclamação deve ser apresentada.